

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
GABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS
OFICIAIS E ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o interesse público na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento diário de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo, dos Poderes Judiciário Estadual e Federal, e dos Tribunais de Contas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em observância ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de recebimento de propostas para seleção da oferta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e pesquisa de preços que demonstram a necessidade e a economicidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a prestação de serviços de fornecimento de recortes eletrônicos diários dos Diários Oficiais, conforme o Termo de Referência anexo.

Art. 2º - Determinar a abertura de procedimento para recebimento de propostas das empresas interessadas, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º - O valor estimado para a contratação é de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais), conforme pesquisa de preços apresentada.

Art. 5º - A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Administração responsável pela condução do procedimento de recebimento de propostas e demais providências para formalização da contratação.

Santo Antônio da Alegria/SP, 07 de agosto de 2025.

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal